



ADAPTAÇÃO DA CONCESSÃO

Reavaliação do regime e escopo
dos serviços de telecomunicações

53500.056574/2017-14



Redução de 6,1 milhões

de acessos de Telefonia Fixa de 2008 a 2019, passando de 40,1 para 33,9 milhões de acessos



Crescimento negativo

dos acessos de Telefonia Fixa das concessionárias (desde 2008) e das autorizadas (desde 2016)



Mais que o triplo

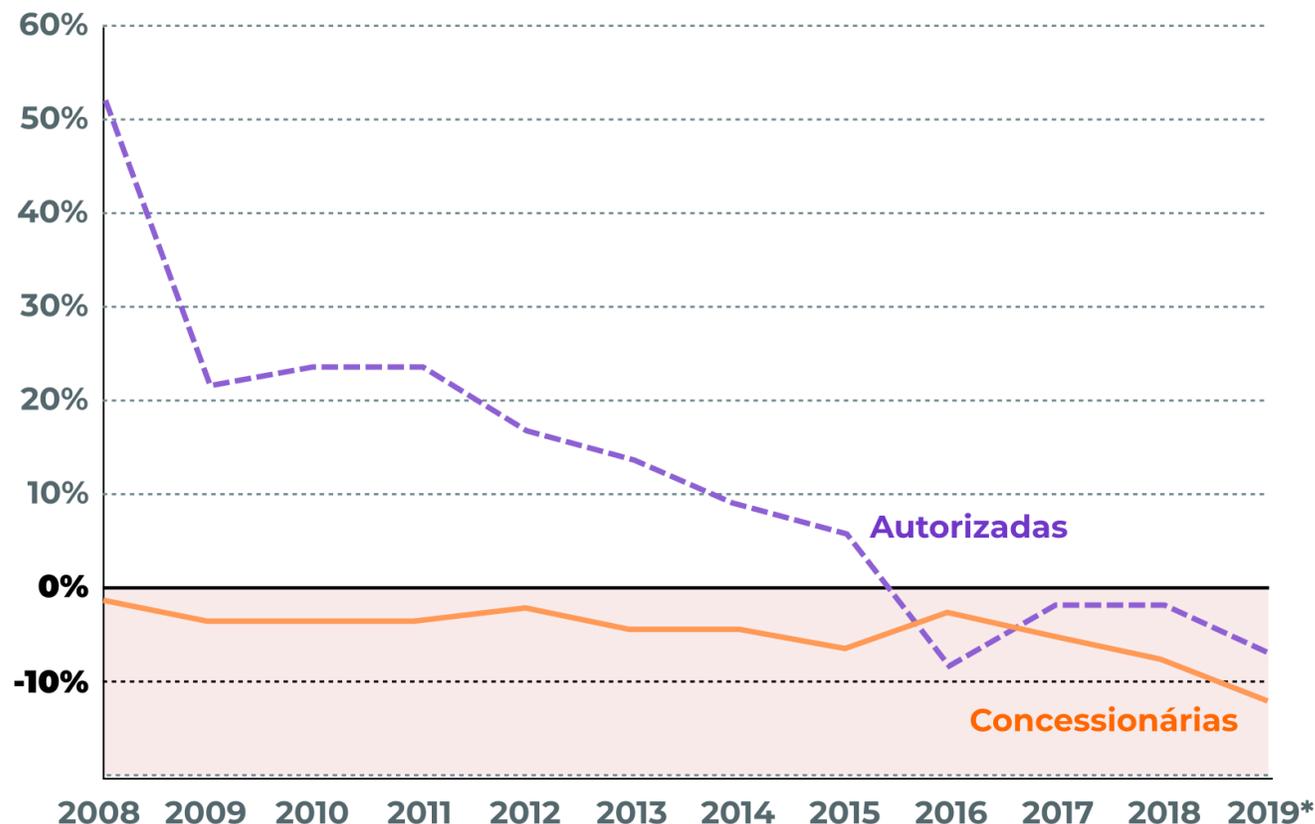
do número de acessos de Banda Larga Fixa de 2008 a 2019, passando de 10,6 para 32,4 milhões de acessos



Aumento de 77 milhões

nos acessos de Telefonia Móvel de 2008 a 2019, passando de 151 para 228 milhões de acessos

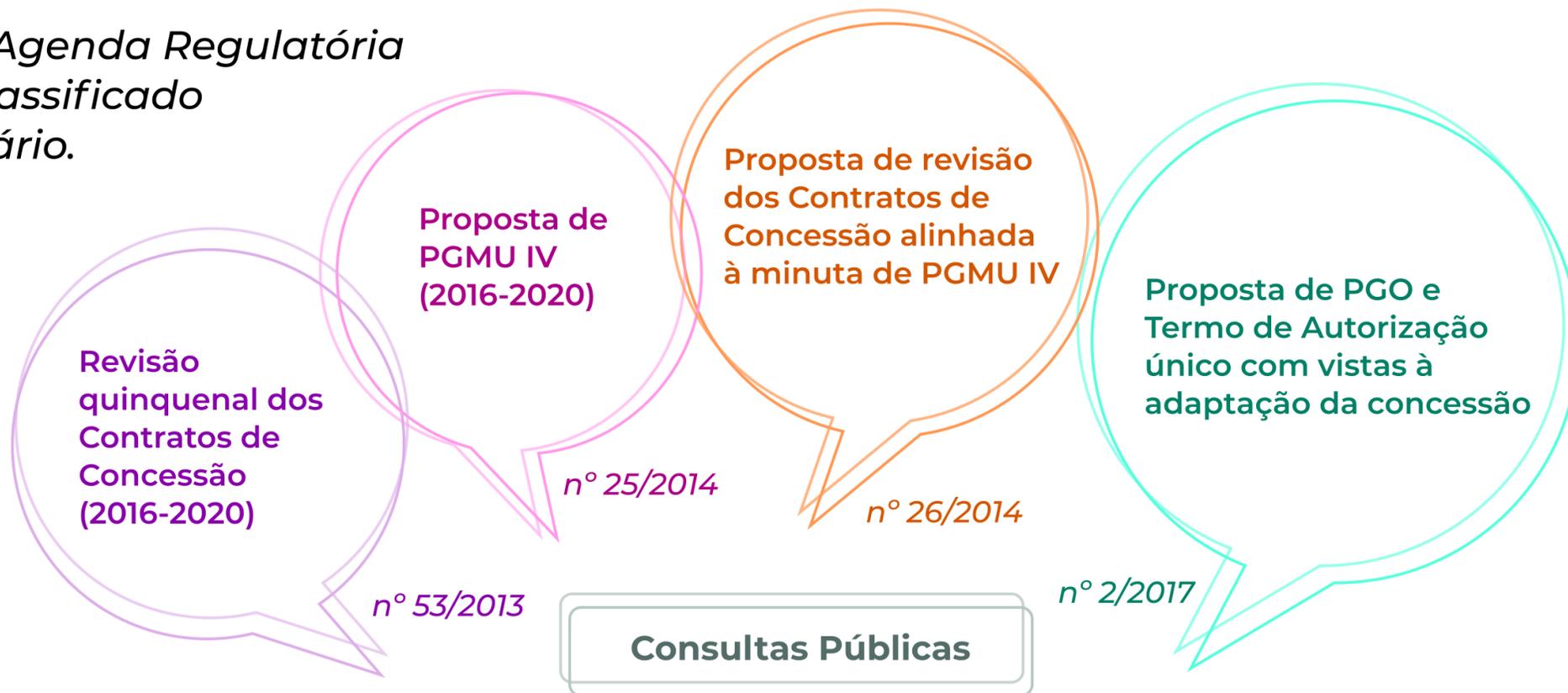
Percentual de Crescimento dos Acessos do STFC



*Dados referentes ao mês de novembro de 2019, os demais se referem ao mês de dezembro do respectivo ano.

Histórico

Item nº 1 da Agenda Regulatória 2019-2020, classificado como prioritário.



O rito exaustivo de discussão, com a devida transparência, mitiga os riscos potenciais.

 **Análise**
nº 2/2020/EC

———— **Adaptação da Concessão** ————

Consulta Pública nº 2/2017

As Minutas do Plano Geral de Outorgas e do Termo de Autorização Único foram submetidas à CP nº 2/2017 considerando cenários com e sem aprovação do PLC 79/2016. A versão considerando a aprovação já está, portanto, compatível com o disposto na LGT.

Minuta do Plano Geral de Outorgas (PGO)

Termo de Autorização Único

Temas relevantes para alteração da legislação

Na aprovação da Consulta Pública nº 2/2017, o Conselho Diretor determinou a elaboração de minuta de normativo, a ser submetida à **nova Consulta Pública, contendo aspectos operacionais da adaptação.**



Minuta de Regulamento de Adaptação das Concessões do STFC para Autorizações do mesmo serviço



OBRIGAÇÃO DE CONTINUIDADE DO STFC



DEFINIÇÃO DE ÁREAS SEM COMPETIÇÃO ADEQUADA



COMPROMISSOS DE INVESTIMENTO EM BANDA LARGA



PRAZOS E GARANTIAS

Adaptação da Concessão

Consulta Pública nº 2/2017

Realização da
Consulta Pública
nº 2/2017

Aprovação do PLC 79,
originando a Lei 13.879,
a qual altera a LGT

Encaminhamento
da Minuta do
PGO ao MCTIC

Aprovação
do Plano Geral
de Outorgas

Fim do prazo
para solicitação
de adaptação



Análise das
Contribuições
da Consulta

Aprovação
da Minuta
do PGO

Encaminhamento
da Minuta do PGO à
Presidência da República

Publicação
de Regulamento
da Anatel



Decreto: Competência
do Poder Executivo



Análise das
Contribuições
da Consulta

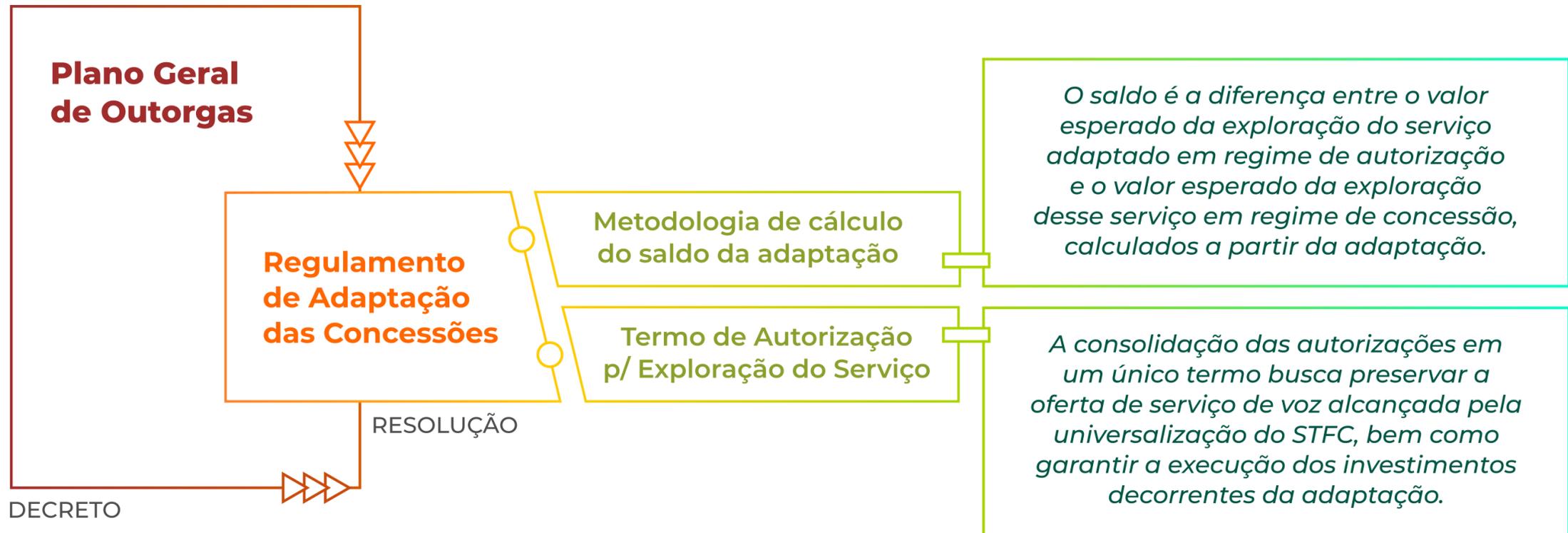
Aprovação do
Regulamento
de Adaptação

Consulta Pública do
Regulam. de Adaptação
das Concessões do STFC

Manifestação
da Procuradoria
Federal (PFE)

Adaptação da Concessão

Reavaliação



Plano Geral de Outorgas

Critérios para avaliação da solicitação de adaptação

- Equivalência entre o saldo da adaptação e os compromissos de investimento;
- Alinhamento das propostas de compromissos de investimento com as políticas públicas do Poder Executivo e com o PERT.

Metodologia de cálculo do saldo da adaptação

Prioridades na definição dos compromissos de investimento

- Expansão das redes de transporte de alta capacidade em áreas que não disponham dessa infraestrutura;
- Ampliação da cobertura de banda larga móvel, especialmente em vilas, áreas urbanas isoladas, aglomerados rurais e rodovias federais que não disponham do serviço;
- Ampliação da abrangência de redes de acesso em banda larga fixa em áreas que não disponham dessa infraestrutura.

Regulamento de Adaptação



Manual de Acompanhamento e Fiscalização

Aprovada a solicitação de adaptação, a concessionária terá prazo de 60 dias para firmar o novo Termo de Autorização de serviços único que substituirá o Contrato de Concessão e todas as Autorizações de serviços de telecomunicações detidas pelo Grupo que a Concessionária de STFC faz parte.

Metodologia de Cálculo

Saldo  **total** =

Desoneração da adaptação da concessão para autorização

Desoneração do PGMU IV em relação ao PGMU III

Bens reversíveis (valor financeiro ou econômico, o que for maior)

Desonerações anteriores (Backhaul e PSM)

Eventuais indenizações autorizadas pela Agência

Investimentos



Saldo >>>>>>>>> Investimento

Rol de projetos para os compromissos e investimento:

- Implantação de infraestrutura de transporte de alta capacidade (backhaul)
- Cobertura móvel com oferta de 4G ou superior em municípios com menos de 30 mil habitantes que ainda não disponham da tecnologia
- Cobertura móvel com oferta de 3G ou superior em localidades não sede que ainda não disponham da tecnologia

Nos Municípios classificados em:

NÃO COMPETITIVOS *

POUCO COMPETITIVOS *

POTENCIALMENTE COMPETITIVOS

* **Prioridade**

———— **Adaptação da Concessão** ————

Continuidade do Serviço

Os Municípios foram classificados de acordo com características relativas à competição

Manter a oferta de voz, com quaisquer serviços, nas localidades do Município em que o STFC seja a única opção.

COMPETITIVOS

POTENCIALMENTE COMPETITIVOS

POUCO COMPETITIVOS

NÃO COMPETITIVOS

Manter oferta de voz, com quaisquer serviços.



Caso os termos da adaptação sejam aceitos, as concessionárias deverão apresentar as **garantias financeiras associadas ao cumprimento dos compromissos de investimento e à manutenção da prestação dos serviços adaptados.**

Adaptação da Concessão

Termo de Autorização

TERMO ÚNICO

Substituição do Contrato de Concessão e de todas as Autorizações de serviços de telecomunicações detidas pelo Grupo.



PRAZO INDETERMINADO

A Autorização do Termo é expedida por prazo indeterminado.



UTILIZAÇÃO DE RF EM SERVIÇOS DIVERSOS

A radiofrequência poderá ser utilizada em quaisquer serviços autorizados pelo Termo, observada a regulamentação específica de cada faixa de RF.



TRANSFERÊNCIA PARCIAL

Permitida, em linha com a LGT. Eventuais pedidos serão avaliados caso a caso, nos termos da regulamentação, observando-se os impactos nas obrigações assumidas.



RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Havendo mais de uma signatária por grupo econômico, serão solidariamente responsáveis pelos deveres e condições do Termo.



RENÚNCIA TOTAL

A renúncia somente poderá se dar à totalidade do Termo, não se admitindo renúncia parcial.



RENÚNCIA INFORMADA COM ANTECEDÊNCIA

Em regra, a renúncia deve ser informada à Anatel e aos Usuários afetados, com antecedência mínima de 2 anos de sua efetivação, a fim de que a Anatel adote medidas que assegurem o acesso aos usuários atingidos pela extinção.

Benefícios

REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA



Agilidade
na aprovação
da proposta



Mais recursos
aplicados
em políticas
públicas



Liberdade
como regra



Alocação de
recursos em
serviços mais
atrativos



Benefícios à sociedade
em decorrência dos
investimentos e da
desoneração advindos
da migração de regime



———— **Adaptação da Concessão** ————

Conclusão

Pelo exposto, voto por:

Aprovar a minuta de Decreto para o novo Plano Geral de Outorgas e encaminhar posteriormente ao MCTIC, ouvido o Conselho Consultivo.

Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 45 dias:

Minuta de Regulamento de Adaptação das Concessões do STFC para Autorizações do mesmo serviço, a qual contempla, em seus anexos, a minuta de Termo de Autorização Único e a metodologia de cálculo dos saldos da adaptação.

Realizar Audiência Pública em Brasília-DF

Determinar a realização de eventos de diálogo com a sociedade em:

São Paulo-SP Manaus-AM Fortaleza-CE

Adaptação da Concessão



Obrigado!



Emmanoel Campelo

Conselheiro da Anatel